



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAMPO GRANDE, MS - 2023



INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

Em 2010, a Lei nº 12.305 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nela estão os princípios, objetivos, instrumentos e as diretrizes voltadas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. O Capítulo II, do Título III do referido diploma legal dispõe sobre os Planos de Resíduos Sólidos, estabelecendo, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no inciso VI, art. 14.

Nesse sentido, as legislações determinam a obrigatoriedade de elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como dos resíduos de serviços de saúde (RSS). Por outro lado, o art. 20, inciso II, letra “b” estabelece que estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

No caso de Mato Grosso do Sul, em especial em Campo Grande, a legislação municipal define que são considerados grandes geradores as instituições que produzem um volume maior de 50 kg por dia. Neste sentido, segundo o plano instituído pelo município de Campo Grande/MS (Diogrande nº 3497, página 107) os prédios da Subseção Judiciária de Campo Grande (prédio Sede, JEF, Turmas Recursais e Arquivo) produzem cerca de 30 kg de resíduos por dia e, não se enquadram no perfil de grande gerador. Diante disto, o presente plano tem por finalidade informar que a por conta do volume de descarte a Administração seguirá descartando os resíduos através do serviço de coleta da prefeitura, visto que, a mesma faz a destinação correta dos resíduos sólidos, bem como a destinação dos materiais recicláveis.





DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Dados da instituição

Nome da Instituição: Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128

Telefone de contato: (67) 3320-1100

Força de Trabalho Total (magistrados, servidores e auxiliares): 546

Área Total Construída (m²): 26.600

2. Dados do responsável pela implementação do PGRS

Nome do responsável pelo PGRS: Sergio Azevedo Capilé

Telefone: (67) 3320-1100

E-mail: scapille@trf3.jus.br

Responsável pela elaboração do PGRS: Seção de Gestão Estratégica, Gestão Documental e Memória - SUGG

E-mail: cmelgare@trf3.jus.br





3. Objetivos/Justificativa

Com o advento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a gestão de resíduos sólidos no Brasil passou a ser orientada por suas diretrizes, princípios, objetivos e instrumentos específicos, trazendo conceitos importantes como o de responsabilidade compartilhada, com os seguintes objetivos:

- a promoção do aproveitamento de resíduos sólidos;
- a redução da geração de resíduos sólidos, do desperdício de materiais, da poluição e dos danos ambientais;
- o incentivo da utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade; e
- o estímulo do desenvolvimento de mercado, da produção e do consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.





4. Características e classificação dos resíduos

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto a sua origem e quanto a sua periculosidade, conforme estabelece o artigo 13, da PNRS: “I - quanto à origem: a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas; b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana; c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”; d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”; e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”; f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais; g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS; h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis; i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades; j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira; k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;



II - Quanto à periculosidade: a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica; b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”. “

4.1. Resíduos Perigosos

Os resíduos perigosos NÃO podem ser destinados às cooperativas de catadores de materiais recicláveis que não tenham licenciamento! Deve-se verificar se a cooperativa tem licença para receber pilhas e baterias; e eletrônicos.

4.1.1. Pilhas e baterias

No caso das pilhas e baterias, os principais metais perigosos presentes são: cádmio, mercúrio e chumbo. Para realizar a destinação correta desses materiais, muitos órgãos e entidades públicas têm realizado parcerias com programas de coleta implementados por instituições privadas como, por exemplo, o “papa pilhas”. Nesse caso, há que se considerar que, mesmo sendo a instituição privada quem realiza a destinação, o poder público possui responsabilidade no processo e deve monitorá-lo. As pilhas e baterias oriundas das atividades do SJMS e aquelas trazidas por magistrados, servidores, estagiários e terceirizados (oriundos de campanhas internas de Educação Ambiental) são descartadas em coletor específico para destinação em local apropriado pela Seção de Material e Patrimônio e/ou encaminhado para descarte adequado pela SADM.



Frequência de medição: anual
Quantidade gerada em quilogramas

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento

4.1.2. Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista

As lâmpadas fluorescentes usadas (queimadas) devem ser acondicionadas, preferencialmente, nas embalagens originais, na posição vertical e protegidas contra choques mecânicos para evitar a quebra. Depois de embaladas individualmente, devem ser acondicionadas em um recipiente resistente para o transporte até a empresa de reciclagem que deverá estar licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

A SJMS realizou a troca das lâmpadas fluorescentes em anos anteriores, por esta razão, não há aferição da destinação do referido material.

Frequência de medição: anual
Quantidade gerada em unidades

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento



4.1.3. Resíduos de serviços de saúde

Os resíduos gerados pelas atividades realizadas nos serviços de saúde (Grupo A e B) descartados são acondicionados em coletores com saco branco leitoso. O resíduo perfurocortante (Grupo E) é descartado separadamente em recipientes coletores do tipo “descarpack”. A RDC Anvisa nº 306/2004 classifica os RSS em cinco grupos, a saber: Grupo A: resíduos biológicos; Grupo B: resíduos químicos; Grupo C: rejeitos radioativos; Grupo D: resíduos comuns; e Grupo E: resíduos perfurocortantes. Os resíduos perfurocortantes (Grupo E) são descartados separadamente, em recipientes coletores do tipo “descarpack”, apropriado para tal coleta.

Frequência de medição: mensal

Quantidade gerada em litros

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento



4.1.4. Resíduos de construção civil

Os resíduos de construção civil são decorrentes das atividades de manutenção predial composto de entulhos de concreto e alvenarias; madeiras, placas de divisórias e restos em geral; vidros diversos, quebrados e inteiros; isopor, fibra de vidro, lã de vidro, plásticos e demais resíduos sólidos. Obs.: Os entulhos gerados nas obras ou serviços de engenharia contratados são destinados pela própria empresa contratada. Os entulhos de concreto e alvenaria gerados pelos serviços de manutenção próprio são acondicionados em sacos pela empresa terceirizada.

Frequência de medição: mensal

Quantidade gerada em quilogramas

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento



4.1.5. Resíduos eletroeletrônicos

Os resíduos eletroeletrônicos de propriedade da SJMS não patrimoniados (cabos, CDs, DVDs, mouse, teclados) são acondicionados em caixas para posterior encaminhamento às cooperativas credenciadas.

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento

Obs.: Em relação aos resíduos eletroeletrônicos (computadores e demais equipamentos de informática), as instituições públicas federais precisam observar o disposto na Lei nº 14.479/2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão e o Decreto nº 10.340/2020. De acordo com esses normativos, os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados: a organizações da sociedade civil de interesse público e a organizações da sociedade civil que participem do programa de inclusão digital do Governo federal; ou a organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.



4.2. Resíduos Não Perigosos

4.2.1. Recicláveis

O resíduo reciclável é disposto em sacos de 50 litros e colocados para a coleta realizada pela prefeitura no dia da semana em que a coleta passa no bairro do prédio.

Frequência de medição: mensal

Quantidade gerada: em quilogramas

a) Papel: Papel A4, papelão, cartazes, cartolinas, envelopes, jornais, formulários contínuos, fotocópias, impressos em geral, lista telefônica, rascunhos escritos, revistas, papel de fax etc.

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2022	12	30	0	0	190	10	10	30	0	50	20	10	362
2021	40	200	85	255	300	20	44	410	20	20	30	3	1427

b) Plástico: copos descartáveis de água e café; embalagens de água e refrigerante (PET); embalagens de produtos de limpeza, higiene e alimentos; vasilhas e potes, tampas, isopor e sacos, etc.

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento



c) Metais: latas de alumínio, arame, cabos metálicos, embalagens, esquadrias, ferragens, fios, etc.

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento

d) Vidros: cacos, copos, garrafas, potes, recipientes, frascos, etc.
Após o recolhimento do resíduo é acondicionado em local específico dentro do edifício sede para coleta realizada pela coleta seletiva local.

Frequência de medição: mensal

Quantidade gerada em quilogramas

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2022	0	0	0	0	70	159	0	0	0	0	0	0	229
2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



e) Cápsulas de café

A SJMS não possui coletores de cápsulas de café “nespresso” e “dolce gusto”.

2021	2022
Sem recolhimento	Sem recolhimento

f) Instrumentos de escrita

A SJMS disponibiliza aos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados coletor de instrumentos de escrita na SADM. A disponibilização de tal coletor visa à redução de resíduos sólidos, pela coleta e reciclagem de materiais de escrita - lápis, canetas, apontadores, etc., com a destinação de tais resíduos para o descarte correto pela Faber- -Castell. Após o recolhimento do resíduo descartado em caixa, acondicionado em caixa de papelão e enviado pelos Correios para a TerraCycle, empresa que mantém parceria com a Faber-Castell para o descarte correto dos resíduos.

Frequência de medição: pontual – quando atingido o volume mínimo necessário para envio.

Obs.: Ainda não houve a primeira destinação



4.2.2. Orgânicos

São os restos de comida e cascas de alimentos. O resíduo orgânico é disposto em sacos de 50 litros até a coleta.

Frequência de medição: mensal

Quantidade gerada

Ano/Mês	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
2022	5	7	8	10	8	6	7	8	9	8	7	6	89
2021	5	7	7	8	7	7	6	7	5	6	5	3	73

5. Etapas do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

A SJMS adotou a coleta seletiva na gestão socioambiental fundada na separação entre resíduos secos/recicláveis e lixo não reciclável/orgânico/rejeito. A coleta seletiva é um sistema de recolhimento de resíduos que conta com uma classificação prévia de acordo com a origem do material. Cada material, ou um conjunto de materiais, recebe uma cor que indica sua natureza ou tipo de classificação. Em seguida, a destinação ou disposição final é realizada de acordo com os critérios legais preestabelecidos. A segregação/separação dos resíduos constitui-se na primeira etapa da coleta seletiva e ocorre no próprio local de sua geração. Em cada setor encontram-se recipientes distintos para a colocação de material reciclável e de material não reciclável.



5.1. Segregação/Separação

A segregação/separação dos resíduos ocorre no próprio local de sua geração.

5.2. Coleta e transporte interno

Consiste no recolhimento do resíduo diretamente do ponto de geração e remoção para local específico destinado ao armazenamento temporário. Os resíduos são recolhidos nas unidades geradoras pela equipe terceirizada de limpeza e encaminhados para a lixeira na área externa do prédio.

5.3. Armazenamento temporário

Trata-se da contenção temporária de resíduos em área específica na área externa do prédio até a coleta a ser realizada pela prefeitura.

5.4. Coleta, transporte externo e destinação final

A coleta e o transporte consiste no recolhimento dos resíduos e na sua remoção para a destinação visando ao tratamento ou à disposição final. Os resíduos são coletados pela coleta da prefeitura e destinados ao local adequado.





JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

